

B) 159.



UTROMUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 419 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2166/2022

**Assunto:** Processo N.º535/21 **Titular do Processo:** ANDRE BEGELSBACHER E OUTRO

**Requerimento N.º :**9930/21

**Requerente:** ANDRE BEGELSBACHER E OUTRO

**Local:** RUA AQUILINO RIBEIRO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**27/5/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, abrigo automóvel e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 8444 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 970,59m<sup>2</sup>, localizado na Rua Aquilino Ribeiro, Brejos de Azeitão.

Pretendem os requerentes, a construção de moradia unifamiliar, com a Stp de 129,63m<sup>2</sup> distribuída por 1 piso, alpendre poente com a área de 11,75m<sup>2</sup>, anexo com a área de 16,37m<sup>2</sup>, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, abrigo automóvel com a área de 18,45m<sup>2</sup> e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 970,59m<sup>2</sup>, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

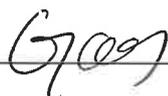
$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 157,75\text{m}^2 = 7\,098,75\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

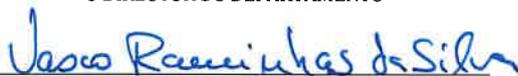
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9930/21, de 13/12/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



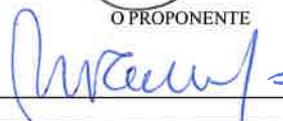
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

